

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO LGBT DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 03/2026

Dispõe sobre a análise, verificação documental e homologação final das inscrições no processo eleitoral de escolha de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBTI+ - CECD.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Edital de Seleção de Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Estadual de Combate a Discriminação LGBT do Ceará,

CONSIDERANDO a reunião realizada em 29 de janeiro de 2026, às 15h15, em ambiente virtual, destinada à análise das inscrições apresentadas pelas entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO que foram registradas 30 (trinta) inscrições de entidades interessadas em participar do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que foi constituída pasta individual para cada entidade inscrita, tendo sido realizada triagem documental com base no checklist previsto no Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições das entidades no *anexo 1* relacionadas, por terem apresentado a documentação em conformidade com as exigências do Edital:

Art. 2º Fica registrada entidade não homologada por pendências documentais no *anexo 2*.

Art. 3º Fica designada a realização da assembleia de escolha da representação das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho para o dia 09 de fevereiro, às 15h00, a ocorrer no auditório da sede da Secretaria da Diversidade, situado na Rua Silva Paulet, nº 334, Meireles, Fortaleza/CE.

§ 1º A participação na assembleia será obrigatoriamente presencial para as entidades sediadas em Fortaleza e Região Metropolitana.

§ 2º Às entidades sediadas nos demais municípios do Estado que não puderem comparecer presencialmente, será facultada a participação em formato remoto, devendo comunicar previamente à Comissão Organizadora, através do e-mail oficial, a justificativa para a ausência presencial.

§ 3º Para as entidades mencionadas no parágrafo anterior, o link de acesso à sala virtual será enviado exclusivamente para o e-mail cadastrado da entidade, com antecedência de 01 (uma) hora do início da assembleia.

Art. 4º O não comparecimento da entidade à Assembléia descrita no artigo 3 da presente resolução acarretará na desclassificação da entidade do processo eleitoral de escolha das entidades da sociedade civil ao conselho estadual de combate a discriminação LGBT do Ceará.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO 1

ENTIDADES HOMOLOGADAS AO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CECD LGBT

ENTIDADES HOMOLOGADAS NA CATEGORIA A

- I. ARTICULAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS
- II. ASSOCIAÇÃO JAGUARIBANA DE APOIO A LGBTQIAPN+
- III. CENTRO POPULAR DE CULTURA E ECO-CIDADANIA
- IV. ALIANÇA NACIONAL LGBTI+
- V. CASA DE ANDALUZIA
- VI. CENTRO ESTUDANTAL MARANGUAPENSE
- VII. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE MARIA VILLAC
- VIII. ASSOCIAÇÃO VIDA PARA TODOS
- IX. ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS E MULHERES TRANSEXUAIS DO CEARÁ
- X. COLETIVO TRANSPASSANDO
- XI. INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSMASCULINIDADES
- XII. GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA
- XIII. OUTRA CASA COLETIVA
- XIV. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES
- XV. ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS LGBT DO CEARÁ
- XVI. ASSOCIAÇÃO TRANSMASCULINA DO CEARÁ
- XVII. COLETIVO REVOLUCIONÁRIO SOCIALISTA LGBTI+
- XVIII. COLETIVO NACIONAL DE JUVENTUDE NEGRA
- XIX. INSTITUTO BELO MONTE DE CULTURA, ARTES, PATRIMÔNIO, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA
- XX. INSTITUTO BRASILEIRO DE LÉSBICAS
- XXI. COLETIVO DE JUVENTUDE KIZOMBA
- XXII. PARADA NA DELAS

ENTIDADES HOMOLOGADAS NA CATEGORIA B

- I. REDE NACIONAL DE ATIVISTAS E PESQUISADORAS LÉSBICAS E BISSEXUAIS
- II. GRUPO DE PESQUISA, INTERVENÇÕES E ESTUDO SOBRE VIOLENCIAS, EXCLUSÃO SOCIAL E SUBJETIVAÇÃO
- III. GRUPO DE PESQUISA, POLÍTICAS, SABERES E PRÁTICAS DE ENFERMAGEM E SAÚDE COLETIVA

ENTIDADES HOMOLOGADAS NA CATEGORIA C

- I. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ
- II. REDE NACIONAL DE OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA LGBTI+

ENTIDADES HOMOLOGADAS NA CATEGORIA D

- I. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO CEARÁ
- II. REDE NACIONAL DE MÉDICAS E MÉDICAS POPULARES

ANEXO 2

ENTIDADE COM PENDÊNCIA NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E NÃO HOMOLOGADA PARA A SELEÇÃO DO CECD LGBT

ENTIDADE COM SOLICITAÇÃO NA CATEGORIA A

ENTIDADE	PENDÊNCIA IDENTIFICADA
ASSOCIAÇÃO DA DIVERSIDADE TABULEIRENSE	AUSÊNCIA DE CNPJ, RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DIRETORIA